

RESOLUÇÃO Nº. 06 CONSEPE / 2012

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, EM SUA 6ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2012, COM A FINALIDADE APROVAR A MODULAÇÃO, REFERENTE A LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS, CORRESPONDENTE AO 1º SEMESTRE DE 2012, ANALISAR E VOTAR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - GOIÁS.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a presença de 14 Conselheiros que assinaram o Livro de Presença nº. 2 do CONSEPE.

Art. 2º - Acatar as justificativas de falta dos Conselheiros, Nilvan Domingos Barbosa (viagem), Célia Cristina Vilela Furtado (sala de aula).

Art. 3º - Homologar o Parecer Técnico nº001/2012, de 17 de agosto de 2012 da Diretoria de Ensino, referente a Lotação de Professores Efetivos das Unidades Básicas das Humanidades, das Biociências e das Ciências Exatas, correspondente ao 1º semestre de 2012, em seus termos.

Art. 4º - Aprovar o Pedido de alteração no Regulamento Interno de funcionamento do CONSEPE e automaticamente no Regimento Geral e no Estatuto da UNIFIMES, prescrito a seguir: Regulamento do CONSEPE: CAPÍTULO II - Da Composição - artigo 2º, incisos 4, 5 e 6 (pág. 201); Regimento Geral: CAPÍTULO III - Seção I - Da composição do CONSEPE - artigo 34, incisos 4, 5 e 6; Estatuto da UNIFIMES, CAPÍTULO IV - Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) - artigo 16, incisos 4, 5 e 6. Ficando assim, a nova estrutura do CONSEPE:

MEMBROS:

- I. Reitor = Presidente;

- II. Vice-Reitor = Vice-Presidente;
- III. Pró-Reitores;
- IV. Diretor de Ensino;
- V. Diretor de Pesquisa;
- VI. Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais;
- VII. Coordenadores de Cursos;
- VIII. Responsável pela Pós-Graduação;
- IX. Secretária Geral (Técnico Administrativo);
- X. Diretor de Gestão de Pessoas (Técnico Administrativo);
- XI. Três representantes do Corpo Docente (um por Unidade Básica), e
- XII. Dois representantes do Corpo Discente (Presidente do Diretório Acadêmico e um escolhido entre os seus pares).

Art. 5º - Aprovar o pedido de retirada da Congregação dos Núcleos Docentes Estruturantes (CONDE) dos documentos oficiais da UNIFIMES, por considerar que os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos podem ficar diretamente vinculados a Diretoria de Ensino e dois motivos justificam a sua supressão: a) os assuntos que dizem respeito aos cursos devem ser discutidos diretamente com a Diretoria de Ensino; b) contenção de despesas com uma estrutura desnecessária. As devidas alterações acontecerão no: Regimento Geral: CAPÍTULO IV - Da Congregação dos Núcleos Docentes Estruturantes (CONDE), artigo 38 e 39 com seus parágrafos e incisos; no Estatuto CAPÍTULO V - Da Congregação dos Núcleos Docentes Estruturantes (CONDE), artigo 18 e 19 com seus parágrafos e incisos, e acrescentar no regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes, que fica a Diretoria de Ensino responsável pela coordenação e articulação dos NDES.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSEPE realizada no dia 17 de agosto de 2012, no Auditório Ademir Rodrigues dos Anjos, Campus I do Centro Universitário de Mineiros.


Ita de Fátima Silva Assis
Presidente do CONSEPE